



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Atas de registro de preço .....	9
Dispensas - Aviso de Abertura .....	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	16
<b>Atos Oficiais</b> .....	16
Resoluções .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Borborema**

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

#### **Câmara Municipal de Borborema**

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: [www.camaraborborema.sp.gov.br](http://www.camaraborborema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 22 DE FEVERFEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre regularização de imóveis que ocupam de forma irregular parte do passeio público e dá outras providências.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/02/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar se pauta nos princípios da cidade sustentável, do possuidor-pagador e da função social da cidade e da propriedade.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo, em caráter extraordinário, nos termos desta Lei Complementar, autorizado a regularizar, mediante cessão onerosa de direito de superfície, os imóveis existentes no Município de Borborema que ocupam de forma irregular parte do passeio público.

**Art. 3º.** Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I. Cessão onerosa do direito de superfície: transferência onerosa da posse da área ocupada, a fim de que o cessionário a utilize nas condições estabelecidas;

II. Imóvel consolidado: imóvel que possui edificação implantada irregularmente sobre o passeio público em período anterior à presente legislação;

III. Habitabilidade: conjunto de condições que uma habitação apresenta para garantir a boa qualidade de vida de seus usuários, como presença de cobertura, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas e de drenagem.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS**

**Art 4º.** Somente poderão ser regularizados através da presente Lei Complementar os imóveis que se apresentem comprovadamente consolidados em período anterior a sua publicação, cujo uso pretendido atenda as especificações da legislação vigente, nos seguintes termos:

I. Imóveis em que o gabarito oficial do passeio público estabelecido para respectiva via seja de 3,00 m (três metros), observada a condição e o requisito, de que a área do passeio público remanescente não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II. Imóveis em que o gabarito oficial do passeio público

estabelecido para respectiva via seja de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), observada a condição e o requisito, de que a área do passeio público remanescente não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior a 1,85 m (um metro e oitenta e cinco centímetros);

III. Imóveis em que o gabarito oficial do passeio público estabelecido para respectiva via seja de 2,00 m (dois metros), observada a condição e o requisito, de que a área do passeio público remanescente não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

**Art. 5º.** Serão aceitos como documentos de comprovação de existência do imóvel o registro de projeto aprovado acompanhado de alvará de construção/regularização ou laudo elaborado por profissional habilitado, acompanhado de responsabilidade técnica e relatório fotográfico, contendo imagens do banco de dados do *Google Earth*.

**Art. 6º.** A parcela da edificação construída sobre o passeio público não poderá ser ampliada ou modificada, exceto em caso de conservação e manutenção.

**Parágrafo único.** Em caso de demolição da parte da obra construída sobre o passeio público ou qualquer alteração que desconfigure a construção previamente edificada, o proprietário deverá obedecer ao gabarito oficial previsto para a respectiva via pública.

**Art. 7º.** Alambrados, cercas de tela e arame farpado e similares que tenham invadido o passeio público não serão passíveis de regularização, devendo ser obrigatoriamente removidos.

**Art. 8º.** Nos casos em que a ocupação irregular do passeio público resulte em até 10% (dez por cento) da medida do gabarito oficial estabelecido para a respectiva via, será dispensado o processo de regularização por se enquadrar no limite máximo de tolerância estabelecido para a presente lei.

**Art. 9º.** A municipalidade poderá promover a regularização dos imóveis que estiverem invadindo área pública, a pedido do interessado, desde que esta não seja destinada a área institucional, área verde, sistema de lazer ou área reservada a implantação de habitação de interesse social, em razão destas dependerem de procedimentos e condições específicas e peculiares.

**Art. 10.** Excepcionalmente ficam isentos da aplicação dos dispositivos desta Lei Complementar e do pagamento da taxa de cessão onerosa do direito de superfície, sendo garantidas as prerrogativas relativas à regularização do imóvel, os casos a seguir:

I. Nos loteamentos implantados até o ano de 1994, em que a implantação do referido loteamento ocorreu de forma divergente de seu projeto urbanístico registrado e aprovado pela municipalidade, resultando em redução da área do leito carroçável ou passeio público, desde que, o fato seja devidamente comprovado por laudo técnico elaborado por profissional habilitado, juntamente com a respectiva responsabilidade técnica;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 3 de 16

II. Nos locais em que houve redução do passeio público por alargamento do leito carroçável, sendo preservada a largura total da área pública, devidamente comprovado por laudo técnico elaborado por profissional habilitado, juntamente com a respectiva responsabilidade técnica.

**Art. 11.** Para todos os casos que se enquadram no art. 10. da presente Lei, apesar da isenção de taxa de cessão onerosa a área pública não poderá de nenhuma forma ser anexada a propriedade particular, sendo preservado o direito público sobre a área.

### DA CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

**Art. 12.** As construções e edificações executadas em desacordo com as legislações urbanísticas vigentes obterão cessão onerosa do direito de superfície referente à área do passeio público ocupada irregularmente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos, além dos demais previstos em legislação pertinente:

I. Apresentação de projeto técnico identificando as áreas do passeio público e do recuo frontal ocupadas irregularmente, quando for o caso;

II. Assinatura de Termo de Ciência e Compromisso (com o respectivo reconhecimento de firma da assinatura) emitido pelo Setor responsável;

III. Pagamento da taxa de cessão, conforme estabelecido no art. 13.

**§ 1º** A cessão onerosa deferida com base no disposto desta Lei Complementar em nenhuma hipótese gera direito adquirido a pessoa do requerente sendo vinculadas às condições físicas do imóvel à época da solicitação e da análise.

**§ 2º** Toda a área ocupada irregularmente com as obras consolidadas que estejam localizadas sobre o passeio público deve ser demarcada, em projeto, como “ocupação parcial irregular do passeio público” e representada na cor roxa.

**Art. 13.** Para o atendimento dos dispositivos presentes nesta Lei Complementar, fica criada a taxa de cessão onerosa de direito de superfície, onde o valor por metro quadrado da área ocupada irregularmente sobre o passeio público será diretamente proporcional ao valor venal do metro quadrado do terreno.

**§ 1º** Sofrerá majoração de 100% do valor da taxa, os casos em que o passeio público apresentar degraus, inclinação superior a 5% ou outras instalações na área determinada como “faixa livre” que impeçam ou dificultem a acessibilidade, e enquanto perdurar a situação.

**§ 2º** O pagamento da taxa não gera direito de propriedade sobre a área edificada no passeio público.

**§ 3º** A cobrança da taxa será realizada anualmente, sendo esta incorporada ao carnê de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, devidamente especificada como “taxa de cessão onerosa de direito de superfície”.

**Art. 14.** No primeiro ano de vigência da presente Lei complementar, a contar de sua data de publicação, será concedido desconto de 50% sobre o valor apurado sobre o

espaço invadido, a quem, de maneira voluntária, buscar a regularização do imóvel junto ao município.

**§ 1º** Após a data estabelecida no caput deste artigo, será cobrado valor integral da taxa, mesmo para aqueles que buscarem a regularização dos imóveis de maneira voluntária.

**§ 2º** Os imóveis que já foram regularizados mediante cessão onerosa de direito de superfície por ocupação irregular de parte do passeio público com fulcro na Lei Complementar nº 168, de 5 de setembro de 2022, terão a taxa de cessão recalculada, nos termos da presente Lei Complementar.

**Art. 15.** Fica permitido o parcelamento dos valores referentes à cessão onerosa de direito de superfície pela ocupação irregular de área pública nos mesmos moldes e condições dos parcelamentos de débitos tributários.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Certidão de Conclusão de Obra, conhecido como Habite-se, para obras e construções de edificações que ocupem parcialmente o passeio público, desde que, estas atendam os dispositivos presentes nesta Lei Complementar.

**Art. 17.** Caso o Município necessite alargar a via pública ou utilizar a área ocupada irregularmente, este procederá à demolição da parte invadida, às suas expensas.

**Parágrafo único.** No caso citado no caput deste artigo, caberá ao Município somente a reconstrução da área pública (passeio público), ficando a reconstrução do muro ou da área afetada pela intervenção sob responsabilidade do proprietário do imóvel.

**Art. 18.** Os pedidos de regularização enquadrados na presente Lei Complementar serão concedidos após análise técnica quanto ao atendimento das normas referentes a segurança, saúde e meio ambiente, sendo respeitados os parâmetros urbanísticos e as condições mínimas de acessibilidade e habitabilidade, atendendo as funções sociais da propriedade e da cidade.

**Art. 19.** Os imóveis que não se enquadram nos dispositivos estabelecidos nesta Lei Complementar estarão sujeitos a multas e sanções previstas na legislação vigente, podendo ser determinada a demolição da ocupação irregular e recuperação do passeio público, sob responsabilidade do proprietário.

**Art. 20.** Será dada ampla publicidade através de todos os meios disponíveis a campanha de incentivo a regularização dos imóveis de que trata esta Lei Complementar, podendo o Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos, sem prejuízo da adoção de outras ações correlatas, efetivar as seguintes providências:

I. Fornecer informações acerca das disposições desta Lei Complementar aos proprietários dos imóveis identificados como passíveis de legalização;

II. Divulgar informações nos carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 4 de 16

**Art. 21.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 168, de 5 de setembro de 2022.

**Art. 22.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera a Lei Complementar nº 192, de 15 de janeiro de 2024.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/02/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta lei altera a Lei Complementar nº 192, de 15 de janeiro de 2024, para fins de retificação de valor de referência remuneratória.

**Art. 2º** Fica retificada a referência remuneratória G1-CL.3, inerente ao cargo de Controlador Interno, que consta do Anexo I- Tabelas de Referência Remuneratória, da Lei Complementar nº 192, de 15 de janeiro de 2024, para R\$ 5.713,44, em razão da aplicação do reajuste salarial de 7,68% que corresponde à revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta dois por cento) referente à variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, acrescido de aumento real de 3,06% (três inteiros e seis centésimos por cento).

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Borborema no exercício de 2024, atualiza as tabelas de vencimentos, e dá outras providências.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/02/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores públicos da Câmara Municipal de Borborema, reajuste salarial de 7,68% (sete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o caput deste artigo corresponde à revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente à variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal, acrescido de aumento real de 3,06% (três inteiros e seis centésimos por cento).

**Art. 2º** As Tabelas constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 160, de 27 de dezembro de 2021 e alteração posterior, com a aplicação do reajuste salarial de que trata esta Lei Complementar, passam a vigorar alteradas e atualizadas em conformidade com os Anexos desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas na forma da lei.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

**A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 1º/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 22 DE FEVEREIRO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 5 de 16

2024.

### ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIAS

#### REMUNERATÓRIAS

##### GRUPO A - CARGOS EFETIVOS ESTATUTÁRIOS

NÍVEIS DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS	VALOR - R\$
G.A-E.1	2.418,48
G.A-E.2	4.553,60
G.A-E.3	5.756,40
G.A-E.4	8.466,06
G.A-E.5	13.833,77

### ANEXO II - TABELA DE REFERÊNCIAS

#### REMUNERATÓRIAS

##### GRUPO B - CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEIS DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS	VALOR - R\$
G.B-C.1	4.553,60
G.B-C.2	7.965,06
G.B-C.3	8.489,49

### ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIAS

#### REMUNERATÓRIAS

##### GRUPO C - GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE

NÍVEIS DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS	VALOR - R\$
G.C-G.1	1.366,70

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

### LEI Nº 3.841, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Estabelece normas municipais para implementação da arrecadação de bens vagos no Município de Borborema, e dá outras providências.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/02/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O procedimento para arrecadação de bens vagos, nos termos do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dar-se-á de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Os bens imóveis urbanos privados e abandonados, cujos proprietários não tenham a intenção de conservá-los em seu patrimônio, ficam sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago, compreendendo:

I - imóveis edificados;

II - imóveis com obras interrompidas;

III - terrenos baldios.

Art. 3º Ocorrerá a arrecadação quando verificadas concorrentemente as seguintes hipóteses:

I - o proprietário não possuir a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

II - o imóvel estar abandonado;

III - o imóvel não estiver na posse de outrem.

Parágrafo único. Há presunção de que o proprietário não tem mais intenção de conservar o imóvel em seu patrimônio quando, cessados os atos de posse, aquele não satisfizer os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por 05 (cinco) anos distintos, sucessivos ou não.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município providenciará a autuação de processo administrativo para tratar da arrecadação, de ofício ou mediante denúncia.

§ 1º A Superintendência Municipal de Infraestrutura e Serviços ou órgão correlato, através de seus fiscais, fará relatório circunstanciado, descrevendo as condições do bem.

§ 2º Além dos documentos relativos aos atos e diligências previstas no §1º, o processo administrativo também será instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento ou denúncia que motivou a instauração do procedimento de arrecadação, quando houver;

II - certidão imobiliária atualizada;

III - prova do estado de abandono, mediante fatos e circunstâncias que caracterizem o abandono, inclusive relatório fotográfico;

IV - termo declaratório dos confinantes, quando houver;

V - certidão positiva de ônus fiscais;

VI - elaboração de memorial descritivo do bem, individualizando-o.

Art. 5º Atendidas às diligências previstas no artigo 4º e evidenciadas as circunstâncias mencionadas no artigo 3º desta Lei, será notificado o titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 1º A notificação do titular de domínio será realizada via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro municipal, ou naquele constante da matrícula ou transcrição imobiliária e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2º Os titulares de domínio não localizados ou de imóveis não cadastrados, serão notificados por edital publicado no Diário Oficial do Eletrônico do Município de Borborema, do qual deverá constar a localização e as informações do imóvel a ser arrecadado, para que tomem providências para:

I - descaracterizar o abandono; e

II - adimplir com os ônus fiscais, ou, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 6 de 16

Art. 6º Transcorrido o prazo sem manifestação do titular do domínio, presumir-se-á concordância com a arrecadação.

Art. 7º Será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, decreto declarando o bem vago por abandono autorizando a arrecadação do imóvel.

Art. 8º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio que alude o artigo 1.276, do Código Civil, a posse fica condicionada, desde que realizado pelo contribuinte em favor do Município:

I - o pagamento integral e, parcela única, dos tributos, taxas, juros, multas, custas, emolumentos processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais da dívida incidente sobre o imóvel;

II - o ressarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Município em razão da posse provisória; e

III - A apresentação de plano de revitalização e ocupação do imóvel, a ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 9º Os imóveis objeto do procedimento de declaração de bem vago não poderão receber os benefícios de parcelamento concedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 10. Respeitado o procedimento de arrecadação e decorridos 03 (três) anos da data da publicação da Lei, sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do artigo 1.276 do Código Civil Brasileiro.

Art. 11. A Procuradoria Jurídica do Município adotará, de imediato, as medidas cabíveis para a regularização do imóvel arrecadado junto ao registro de imóveis.

Art. 12. O Município poderá realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Parágrafo único. Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S, às entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros no interesse do Município, ou, ainda, alienados mediante leilão público.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de janeiro de 2024.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecinco Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### **LEI Nº 3.842, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas de Investimentos na área da Saúde.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/02/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a atender despesas de investimentos na área da Saúde, com recursos Vinculados, oriundos do Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 362

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos para a área da Saúde

**Art. 2º** O crédito aberto será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecinco Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### **LEI Nº 3.843, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a repassar assistência financeira complementar à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, para o atendimento do Piso da Enfermagem com recursos da União, em cumprimento à assistência*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 7 de 16

*financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/02/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no exercício de 2024, assistência financeira complementar à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, com recursos da União, mediante a celebração de termo aditivo ao convênio vigente, para cumprimento do Piso da Enfermagem, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

**§ 1º.** Fica estabelecido o montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionado ao repasse da assistência financeira complementar da União, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2024.

**§ 2º.** A forma de repasse por parte da Administração obedecerá aos mesmos critérios constantes da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar.

**Art. 2º** O piso nacional dos profissionais da enfermagem de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.

**§ 1º.** O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.

**§ 2º.** Para os fins desta lei, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes compreendem as seguintes vantagens pecuniárias segundo a natureza:

I - fixa, como sendo as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas, sendo o pagamento em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo ou empregos público e jornada de trabalho idênticos;

II - geral, como sendo as vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo ou emprego público;

III - permanente, como sendo as contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao exercício de cargo ou emprego, e não ao funcionário que o ocupa.

**Art. 3º.** Para o atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0015.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Categoria Econômica e Emento Econômico: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

**Parágrafo único.** O crédito será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, oriundos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

### **LEI Nº 3.844, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Borborema para o atendimento de despesas no Setor Cultural, com recursos previstos na Lei Complementar nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo e no Decreto Federal nº 11.525/2023.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 21/02/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), com recursos originários da União, decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo e do Decreto Federal nº 11.525/2023,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 8 de 16

destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade Executora: 02.07.01 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Funcional Programática:

13.392.0009.2017 - Manutenção da Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Finalidade: Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º Audiovisual e Transferências Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

**Art. 2º** O crédito aberto será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.546, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.842, de 22 de fevereiro de 2024.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.842, de 22 de fevereiro de 2024.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da

Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -

Ficha: 362

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos para a área da Saúde

**Art. 2º** O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

#### **DECRETO Nº 6.547, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2024, autorizado pela Lei Municipal nº 3.844, de 22 de fevereiro de 2024.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.844, de 22 de fevereiro de 2024.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento do exercício de 2024 crédito adicional especial no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade Executora: 02.07.01 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Funcional Programática:

13.392.0009.2017 - Manutenção da Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Finalidade: Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º Audiovisual e Transferências Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

**Art. 2º.** O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 9 de 16

Balanco Patrimonial do exercício de 2023, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.*

*Vinicius Vintecinco Martins Carvalho*

*Superintendente Municipal de Administração*

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

##### Extrato de Ata de Registro de Preços

##### Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023

Ata de Registro de Preços nº 06-01/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA - CNPJ Nº 58.302.506./0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 135.650,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

##### Extrato de Ata de Registro de Preços

##### Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023

Ata de Registro de Preços nº 06-02/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.528.442/0001-17. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 177.073,40 (cento e setenta e sete mil e setenta e três reais e quarenta centavos); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

##### Extrato de Ata de Registro de Preços

##### Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023

Ata de Registro de Preços nº 06-03/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: VALTER ROSA DE LIMA - ME - CNPJ Nº 10.272.329/0001-65. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 871.380,00 (oitocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

##### Extrato de Ata de Registro de Preços

##### Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023

Ata de Registro de Preços nº 06-04/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: NORI DISTR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 08.110.643/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 10 de 16

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 291.170,00 (duzentos e noventa e um mil cento e setenta reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Ata de Registro de Preços**

#### **Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Ata de Registro de Preços nº 06-05/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 56.510.639/0001-71. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 43.595,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Ata de Registro de Preços**

#### **Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Ata de Registro de Preços nº 06-06/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.088.309/0001-88. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em

conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 115.060,00 (cento e quinze mil e sessenta reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Ata de Registro de Preços**

#### **Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Ata de Registro de Preços nº 06-07/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CCF NUTRI EIRELI - ME - CNPJ Nº 22.516.278/0001-59. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 58.914,00 (cinquenta e oito mil novecentos e catorze reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Ata de Registro de Preços**

#### **Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Ata de Registro de Preços nº 06-08/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA - CNPJ Nº 03.802.108/0001-96. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 11 de 16

Estimado: R\$ 966.390,00 (novecentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Ata de Registro de Preços**

#### **Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Ata de Registro de Preços nº 06-09/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 32.263.548/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 250.447,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Ata de Registro de Preços**

#### **Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Ata de Registro de Preços nº 06-10/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI - CNPJ Nº 07.612.306/0001-48. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 18.510,00 (dezoito mil

quinhentos e dez reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Ata de Registro de Preços**

#### **Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Ata de Registro de Preços nº 06-11/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: 34.168.174 FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES - CNPJ Nº 34.168.174/0001-80. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 24.390,20 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e vinte centavos); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Ata de Registro de Preços**

#### **Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Ata de Registro de Preços nº 06-12/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: LICITA SP ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.675.408/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 12 de 16

e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

#### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 87/2023

Ata de Registro de Preços nº 06-13/2024, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CRF ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.828.205/0001-96. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E FORNECIMENTO DE PÃES E MARGARINAS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/02/2024 e com término em 04/02/2025. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

#### Dispensas - Aviso de Abertura

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

#### PROCESSO Nº 016/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:**

Dia 23 de Fevereiro de 2024, às 08h.

**DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO:** Dia 27 de Fevereiro de 2024, às 17h;

**LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: [comprascotacoes@borborema.sp.gov.br](mailto:comprascotacoes@borborema.sp.gov.br) devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

**INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO:** estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca

de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retirado diretamente no site [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br), menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 22 de Fevereiro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

#### PROCESSO Nº 017/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E LED PARA EVENTO DO ANIVERSARIO DE BORBOREMA.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:**

Dia 23 de Fevereiro de 2024, às 08h.

**DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO:** Dia 27 de Fevereiro de 2024, às 17h;

**LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: [comprascotacoes@borborema.sp.gov.br](mailto:comprascotacoes@borborema.sp.gov.br) devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

**INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO:**

estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retirado diretamente no site [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br), menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 22 de Fevereiro de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

#### Extrato de Termo Aditivo

#### Processo nº 0014/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 43/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: VIAÇÃO TAISTUR LTDA EPP - CNPJ Nº 04.412.242/0001-43. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS INTERMUNICIPAL PARA AS CIDADES DE ARARAQUARA, BAURU E CATANDUVA. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/03/2024 e com término em 28/02/2025 e mantendo-se o valor global de R\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 13 de 16

mil e oitocentos reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **Processo nº 0014/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023**

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 44/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: NOVA REAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - CNPJ Nº 26.850.778/0001-83. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS INTERMUNICIPAL PARA AS CIDADES DE ARARAQUARA, BAURU E CATANDUVA. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/03/2024 e com término em 28/02/2025 e mantendo-se o valor global de R\$ 308.200,00 (trezentos e oito mil e duzentos reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **Processo nº 0014/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023**

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 45/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: LPP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 38.793.220/0001-92. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS INTERMUNICIPAL PARA AS CIDADES DE ARARAQUARA, BAURU E CATANDUVA. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/03/2024 e com término em 28/02/2025 e mantendo-se o valor global de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **Processo Licitatório nº 173/2023, Pregão Eletrônico nº 75/2023**

Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 56-04/2023, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ Nº

25.095.248/0001-04. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS, BRINQUEDOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, BALANÇA, BEBEDOURO, ABRIGO PARA PASSAGEIROS E LIXEIRAS PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: em decorrência das variações ocorridas, da necessidade e do interesse público, ficam reequilibrados os valores atuais do item 13 (Ventilador de Parede), a partir de 19 de fevereiro de 2024, passará de R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 359,90 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) a unidade. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de fevereiro de 2024 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **Processo Licitatório nº 3447/2021, Pregão Presencial nº 47/2021**

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 13/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CARLOS ROBERTO MOREIRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME - CNPJ Nº 10.422.738/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/02/2024 e com término em 21/02/2025 e aplicado o último IPCA disponível, que corresponde a 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor atual contratado, passando a partir desta, do valor global de R\$ 139.502,16 (cento e trinta e nove mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos), para R\$ 145.793,64 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **Processo Licitatório nº 4517/2022, Pregão Eletrônico nº 86/2022**

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 42/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: M.O. CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 17.155.487/0001-84. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA E MÉDICO PARA EXECUÇÃO E LAUDO DE EXAMES DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 14 de 16

ULTRASSONOGRRAFIA PARA PRESTAREM ATENDIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/02/2024 e com término 14/02/2025 e aplicado o último IPCA disponível, que corresponde a 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor atual contratado, passando a partir desta, para o valor global de R\$ 143.910,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e dez reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **Processo Licitatório nº 386/2021 - Dispensa 10/2021**

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 011/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; CONTRATADA: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ Nº 12.665.387/0001-84. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO MONITORAMENTO DOS PROJETOS APRESENTADOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E MONITORAMENTO DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROPOSTAS FUNDO A FUNDO, CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL E O MUNICÍPIO EM TODA A SUA EXECUÇÃO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de fevereiro de 2024 e término em 21 de fevereiro de 2025 e aplicado o último IPCA disponível, que corresponde a 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor atual contratado, passando a partir desta, do valor global de 18.035,88 (dezoito mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 18.849,24 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **Processo Licitatório nº 3566/2021, Pregão Eletrônico nº 03/2022**

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 14/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CLAYTON WASHINGTON ALVES ME - CNPJ Nº 07.606.317/0001-15. Objeto Contratual: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ESPECIAL PARA ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de fevereiro de 2024 e término em 24 de fevereiro de 2025 e mantendo-se o valor global contratado e considerando o acréscimo de 25% do aditamento 01, no valor de R\$ 81.024,40 (oitenta e um mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **Processo Licitatório nº 2140/2021, Pregão Presencial nº 049/2021**

Termo Aditivo nº 04 ao 10/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ nº 09.278.368/0001-90. Objeto Contratual: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE SUPERVISÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA A DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL; Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de fevereiro de 2024 e com término em 06 de fevereiro de 2025 e mantendo-se o valor atual contratado sendo R\$ 39.353,88 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

#### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **Processo Licitatório nº 1649/2022, Pregão Presencial nº 21/2022**

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 95/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 43.634.199/0001-12. Objeto Contratual: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM CONSULTAS, AVALIAÇÕES, PROCEDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES JUNTO À EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP) CENTRAL E SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, PARA PACIENTES COM SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL NO MUNICÍPIO DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 15 de 16

BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 15/02/2024 e com término em 14/08/2024 e mantendo-se o valor global de R\$ 68.082,00 (sessenta e oito mil e oitenta e dois reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de fevereiro de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1816

Página 16 de 16

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



### RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre o reajuste do valor do benefício do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Borborema e dá outras providências.*

*"FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO".*

**Art. 1º** Fica reajustado o valor do benefício do Auxílio Alimentação concedido mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Borborema, previsto na Lei Municipal nº 1.679, de 21 de janeiro de 1993 e as alterações posteriores, que passa a ter o valor de R\$ 1.039,50 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** A incidência do benefício do Auxílio Alimentação obedecerá as disposições previstas nos incisos XI, XIII e XIV do art. 37 e nos §§ 2º, 8º e 11 do art. 40, ambos da Constituição Federal, e não servirá de base para cálculo de vantagens ou gratificações concedidas a qualquer título.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e suplementada na forma legal.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Borborema - SP, 22 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIA GOMES MILAUS  
Presidente da Câmara

*Registrada na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.*

MILTON JOÃO VINTECINCO  
Diretor Administrativo

*Nota: A presente Resolução foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema a partir de Projeto de Resolução nº 01/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.*